



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.958 – 25/09/2024

ALTERA O ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535, DE 15 DE MAIO DE 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2021 foi sancionada a Lei Nacional nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do art. 76 do Decreto Municipal nº 6.535, de 15 de maio de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21, para inclusão das modalidades: Inexigibilidade e Dispensa de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 76 do Decreto Municipal nº 6.535, de 15 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76 - ...

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de setembro de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal